

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ÉPOCA 2024/2025

Data: 10-09-2024

COMUNICADO OFICIAL N.º 008



Para conhecimento de todos os Clubes Filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais Entidades interessadas, comunica-se o seguinte:

JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE

Em conformidade com o Art.º 112.3, do Regulamento de Provas de Futebol 11 Seniores, aprovado na AG de 24-06-2024, os clubes participantes nos Campeonatos Distritais da I Divisão, II Divisão, III Divisão e Taça AFL, têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar nas fichas técnicas dos jogos pelo menos 9 jogadores formados localmente, independentemente do seu estatuto.

- O jogador formado localmente é aquele que, entre os 11 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 19 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses;
- Os jogadores inscritos na época desportiva 2019/2020 adquirem o estatuto de jogador formado localmente com base na regra em vigor, ou seja, é jogador formado na FPF aquele que, entre os 13 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.

O Vice-Presidente da Direção da
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

(Eng.º José Loureiro)